



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



=.LEI Nº 050/84-PMB-DE 25 DE JULHO DE 1.984.=

LEI POR MIM SANCIONADA - "DOANDO à "Telecomunicações de Goiás S.A."
EM 20 DE AGOSTO DE 1.984. - TELEGOIÁS, o Lote nº 04 da Quadra nº 68,

Ari Luiz de Assunção

(PREFEITO MUNICIPAL)

situado à Rua Luiz Carlos de Castro, inclu
sive à imóvel denominado Posto Telefônico
- de Britânia e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Britânia, Estado de
Goiás, APROVOU, e Eu, Ari Luiz de Assunção, Prefeito Municipal, SANCIO
NO a seguinte LEI.

Art. 1º -A fim de cumprir as exigências
vinculadas ao Convênio que temos firmado com a Telecomunicações de
Goiás S.A. "TELEGOIÁS", especificamente para que a mesma Empresa ini-
cie a instalação do aparelhamento de discagem direta à distância
DDD, inclusive ampliação do aludido Posto de Serviço que opera nes-
ta Cidade.

Art. 2º -FICA considerado DOADO à TELECO-
MUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - "Telegoiás", para fins especificados no Ar-
tigo precedente desta Lei, o LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 68, com a área
de 637,50 metros quadrados, localizado à Rua Luiz Carlos de Castro,
sém número, nesta Comuna, inclusive o Imóvel denominado Posto Tele-
fônico de Britânia, que se acha plantado sôbre referido Imóvel.

Art. 3º -FICA consequentemente AUTORIZA-
DO o Ch do Poder Executivo de Britânia, a escriturar à Telecomuni-
cação de Goiás S.A. - TELEGOIÁS, os Imóveis supra referenciados.

Art. 4º -FICA ainda o Ch do Poder Execu-
tivo, AUTORIZADO ainda abrir "Crédito Especial", para fazer jús as
despêsas oriundas do cumprimento desta Lei, em especial as relativas
ao Cartório de Registro de Imóveis e outras que porventura vier à to-
na.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Britâ-
nia-GO., aos 25 dias do mês de julho de 1.984.

Ari Luiz de Assunção

(PREFEITO MUNICIPAL)